Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

Classe Única de Responsabilidade Limitada de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BZR IV

(CNPJ nº 58.598.420/0001-00)
(Administrado pelo
Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
31 de outubro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe Única de Responsabilidade Limitada de
Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios BZR IV
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Classe Única de Responsabilidade Limitada de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BZR IV ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para período de 13 de maio a 31 de outubro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 13 de maio a 31 de outubro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

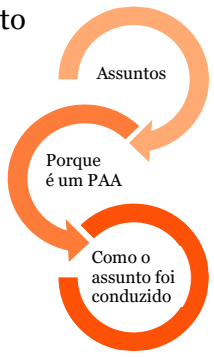

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência e valorização dos direitos creditórios (Notas 3(d) e 5)	
A carteira da Classe é composta, substancialmente, por direitos creditórios lastreados em contratos de adesão a grupos de consócios. Os direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa de cessão dos contratos cedidos ou pela taxa interna de retorno. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios na carteira da Classe, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios foram considerados áreas de foco de auditoria	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Realizamos o entendimento do processo adotado pelo administrador e pelo custodiante da Classe quanto à guarda dos direitos creditórios e sua valorização. Realizamos, em base de teste, o recálculo do valor presente dos direitos creditórios e o confronto dos valores utilizados para apuração do valor presente dos direitos creditórios com base nos termos dos contratos de cessão e, também em base amostral, testes relacionados a: (i) inspeção dos contratos de cessão; e (ii) inspeção de documentação referente ao lastro, tal como o contrato de concessão do crédito ao devedor. Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração ao valor recuperável dos direitos creditórios, são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.
Existência e mensuração dos direitos creditórios - Precatórios (Notas 3 (d) e 5)	
A carteira da Classe também é composta por direitos creditórios lastreados por precatórios. Os direitos creditórios lastreados por precatórios são registrados pelo valor de aquisição e subsequentemente avaliados ao valor justo. O valor justo dos direitos creditórios são apurados com base nas melhores premissas e julgamentos da administração da Classe, que considera eventuais deságios, glosas, provisões e contingências jurídicas na determinação do valor justo dos ativos. .	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Realizamos o entendimento do processo adotado pela administradora quanto à existência e mensuração desses investimentos. Para a existência dos direitos creditórios lastreados por precatórios, executamos testes relacionados a: (i) confirmação junto aos assessores jurídicos sobre a existência do direito creditório; (ii) inspeção da documentação suporte referente ao lastro e cessão do direito creditório à Classe; e (iii) com o auxílio de especialistas em direitos creditórios

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Considerando a relevância do saldo dos direitos creditórios e a subjetividade inerente aos critérios de valorização na carteira da Classe, a existência e a mensuração dos direitos creditórios foram consideradas áreas de foco de auditoria.	dessa natureza, analisamos a existência e atualização dos processos atrelados aos precatórios federais, com base nas confirmações obtidas junto aos assessores jurídicos da Classe. Em relação à mensuração desses investimentos, efetuamos, em base amostral, o recálculo dos direitos creditórios com base na metodologia e critérios utilizados pela administração da Classe, atualizados até a data-base dessas demonstrações contábeis e análise da razoabilidade e consistência da metodologia e dos principais critérios utilizados pela administração da Classe. Consideramos que os critérios e as premissas adotados pela administração quanto à existência e mensuração desses investimentos estão consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

Classe Única de Responsabilidade Limitada de
Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios BZR IV
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by

Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 29 de janeiro de 2026 | 20:21 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
ID: AD1851F4948B...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BZR IV

CNPJ: 58.598.420/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**9.939**	**24,92**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**9.938**	**24,92**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		9.938	24,92
Direitos creditórios	**5**	**30.428**	**76,29**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**30.428**	**76,29**
A vencer	5.3 / 5.4	30.428	76,29
Outros valores e bens		**31**	**0,08**
Ajuste de cotas		24	0,06
Demais valores a receber		5	0,01
Despesas diferidas		2	0,01
Total do ativo		**40.398**	**101,29**
Passivo			
Direitos creditórios	**5**	**383**	**0,96**
Outras obrigações		**383**	**0,96**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	383	0,96
Valores a pagar		**129**	**0,33**
Demais valores		114	0,29
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	15	0,04
Total do passivo		**512**	**1,29**
Patrimônio líquido	**11**	**39.886**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**40.398**	**101,29**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BZR IV
CNPJ: 58.598.420/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	13/05/2025 a 31/10/2025
Resultados		**2.366**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**1.819**
Resultado com direitos creditórios	5.4	1.819
Cotas de fundos de investimento	**4**	**523**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		523
Resultados diversos		**24**
Ajuste de cotas		24
Encargos		**(3.530)**
Despesas diversas		**(1.726)**
Outras despesas operacionais		(1.726)
Despesas de publicações		**(947)**
Publicações e correspondências		(947)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(745)**
Estruturação		(665)
Consultoria jurídica		(59)
Auditoria externa		(21)
Despesas da Administração	**13**	**(85)**
Remuneração da Administração	(a)	(68)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(17)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(27)**
Tarifas bancárias		(17)
Taxa CETIP		(4)
Taxa de fiscalização CVM		(3)
Taxa ANBIMA		(3)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(1.164)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BZR IV
CNPJ: 58.598.420/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	13/05/2025 a 31/10/2025
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Representado por 0,0000 cotas a R$ - cada		-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(1.164)**
Cotas emitidas no período	**10**	**41.050**
41.437,3272 cotas	(a)	41.050
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**41.050**
Patrimônio líquido no final do período	**11**	**39.886**
Representado por 41.437,3272 cotas a R$ 962,5683 cada		39.886

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BZR IV
CNPJ: 58.598.420/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	13/05/2025 a 31/10/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	523
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	383
(-) Pagamento de taxa CETIP		(3)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(4)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(5)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(8)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(15)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(17)
(-) Pagamento de taxa de administração		(55)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(62)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		(574)
(-) Pagamento de despesas diversas		(2.665)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(28.609)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(31.111)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Emissão de cotas	(a)	41.050
Caixa líquido das atividades de financiamento		**41.050**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9.939**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	9.939
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9.939**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**(1.164)**
Aumento de valores a pagar		512
(Aumento) de valores a receber		(31)
(Aumento) de direitos creditórios		(30.428)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(31.111)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BZR IV
CNPJ: 58.598.420/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BZR IV ("Fundo") foi constituído em 02 de janeiro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 13 de maio do mesmo ano, com prazo de duração de 8 (oito) anos, contados a partir da data de início das atividades de gestão, o qual poderá ser prorrogado em assembleia de cotistas. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores, sendo pessoas naturais, jurídicas, fundos de investimento e/ou veículos de investidores estrangeiros, doravante designados cotistas, que estejam de acordo com as características da Classe.

A Classe Única de Responsabilidade Limitada de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BZR IV ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe. Os investimentos envolvem vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Vinci SPS Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde sua constituição, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 29 de janeiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

Observado o disposto no pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC - 48, o Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

Os direitos creditórios relacionados a cotas de consórcio são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados como base na taxa de cessão dos contratos cedidos ou pela taxa interna de retorno (“TIR”) dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno e a taxa de cessão são calculadas com base no valor de aquisição, valor de vencimento, o prazo de recebimento dos direitos creditórios e os critérios de atualização definidos no regulamento de cada grupo de consórcio, incluindo a correção do valor do bem subjacente por taxa prefixada ou taxa especificada.

Os direitos creditórios lastreados em precatórios são registrados inicialmente pelo seu valor de

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

aquisição e subsequentemente avaliados ao valor justo, obtido utilizando as regras específicas de cálculo de cada operação, com base nas melhores premissas e julgamentos da administração da Classe que consideram de forma consistente, eventuais deságios, glosas, provisões e contingências jurídicas na determinação do valor justo dos ativos.
Em função da recente aquisição desses direitos creditórios, a Administração considerou que o valor de transação recente pode ser considerada como melhor evidência do valor justo em 31 de outubro de 2025.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de outubro de 2025:

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,6485	6.028.757	9.938
Total		**6.028.757**	**9.939**

(*) Em 31 de outubro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 523.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são representados por direitos de crédito relacionados com *special situations*, tais como créditos adimplidos e inadimplidos, cotas de consórcio, direitos creditórios oriundos de processos judiciais e/ou arbitrais, precatórios federais, estatuais ou municipais e, ainda, títulos de dívida de emissores variados, incluindo aqueles em recuperação judicial, e financiamento de litígios, dentre outros.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

É permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

A cessão dos direitos creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de oferta de direitos creditórios, verificáveis pela Gestora: **(i)** os direitos creditórios devem ser líquidos, certos e estar corretamente formalizados por meio dos documentos comprobatórios, observado o disposto no regulamento com relação aos documentos comprobatórios mínimos para **(a)** cotas de consórcio; e **(b)** direitos creditórios oriundos de processos judiciais e/ou arbitrais, precatórios federais, estatuais ou municipais; **(ii)** os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza; e **(iii)** os direitos creditórios devem ser ofertados em sua integralidade.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 61 a 90 dias	23	-	23
De 91 a 120 dias	163	-	163
De 121 a 150 dias	182	-	182
De 151 a 180 dias	243	-	243
De 181 a 360 dias	3.217	-	3.217
De 361 a 720 dias	5.579	-	5.579
De 721 a 1.080 dias	17.511	-	17.511
Acima de 1.080 dias	3.510	-	3.510
Total	**30.428**	**-**	**30.428**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**30.428**	**-**	**30.428**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Precatórios	17.115	-	-
Cotas de consórcio	13.313	13.313	-
Total	**30.428**	**30.428**	**-**

Em 31 de outubro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 383 classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	13/05/2025 31/10/2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições	28.609
Recebimento de direitos creditórios	(383)
Direitos creditórios a identificar	383
Resultado	1.819
Saldo final	**30.428**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
0,00	41,36	591,77

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de outubro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	10.747	26,94
2	7.487	18,77
3	6.832	17,13
4	1.676	4,20
5	858	2,15
6	797	2,00
7	636	1,59
8	384	0,96
9	159	0,40
10	158	0,40

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
11	98	0,25
12	95	0,24
13	93	0,23
14	79	0,20
15	71	0,18
16	69	0,17
17	52	0,13
18	34	0,09
19	33	0,08
20	25	0,06
21	16	0,04
22	12	0,03
23	8	0,02
24	5	0,01
25	2	0,01
Demais devedores	2	0,01
Total	**30.428**	**76,29**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025, o Administrador da Classe não realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de outubro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 76,29% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

5.9 - Garantias

Em 31 de outubro de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). Inexistindo contraparte central, é vedada a realização de operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento. O derivativo poderá ser contabilizado como marcação na curva e não à mercado de modo a neutralizar a volatilidade referente distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto.

No período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de outubro de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de outubro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 15. As despesas registradas no período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Vinci SPS Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de outubro de 2025, a Classe não possui saldo a pagar de taxa de gestão junto à Vinci SPS Gestão de Recursos Ltda. A despesa registrada no período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe são escriturais, nominativas e correspondem a frações do patrimônio da Classe, conferindo iguais direitos e obrigações aos cotistas. O Administrador, enquanto Custodiante, será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas são emitidas em 1 (uma) única subclasse e possuem valor unitário de integralização, de amortização e de resgate nas hipóteses definidas no regulamento, calculado no fechamento de todo dia útil pelo Administrador.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

As cotas são subscritas por meio de boletins de subscrição, cuja validade dependerá da autenticação por parte do Administrador e são integralizadas pelos cotistas em datas a fixadas a exclusivo critério da Gestora, conforme chamadas de capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme instrução da Gestora.

Previamente à subscrição das cotas, os Cotistas devem firmar um compromisso de investimento, conforme modelo a ser fornecido pelo Administrador, bem como efetuar seu cadastro perante o Administrador, nos termos exigidos por este.

A aplicação, a amortização e o resgate de cotas da Classe, realizados em moeda corrente nacional, podem ser efetuados por meio de transferência eletrônica disponível (TED), PIX ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN.

Esta Classe poderá emitir novas cotas por: **(i)** aprovação em assembleia de cotistas; ou **(ii)** deliberação conjunta da Gestora e do Administrador até o limite de capital autorizado de R$ 4.000.000,00 (quatro bilhões de reais), observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e dispostos a seguir: **(a)** nenhum evento de liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor; e **(b)** a emissão anterior tenha sido totalmente colocada ou o saldo de cotas não colocado tenha sido cancelada.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

Durante o período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	13/05/2025 a 31/10/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	41.437,3272	41.050
Total	**41.437,3272**	**41.050**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

A amortização das cotas da Classe poderão ser realizadas **(i)** em moeda corrente nacional, em **(ii)** direitos creditórios, ou **(iii)** em ativos de liquidez, à critério da Gestora, conforme as condições previstas no boletim de subscrição, no prazo estipulado pela chamada de capital correspondente.

No pagamento da amortização com ativos de liquidez, será utilizado o valor desses ativos precificados na carteira da Classe, segundo as regras e procedimentos estabelecidos no manual de marcação a mercado do Administrador.

Na amortização de cotas com ativos de liquidez deverão ser observadas as correspondentes obrigações fiscais relacionadas a tais eventos, estando o Administrador e cotistas cientes, cada qual, de suas respectivas responsabilidades.

Durante o período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025, não houve amortização de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

Em 31 de outubro de 2025, a Classe possui 41.437,3272 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	41.437,3272	39.886
Única	41.437,3272	**39.886**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Vinci SPS Gestão de Recursos Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 14º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 16.954.358/0001-93, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 12.798, expedido em 17 de janeiro de 2013 (“Gestora”).

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos integrantes da carteira de investimento da Classe e a escrituração da emissão e do resgate de cotas, será devida pela Classe ao Administrador, a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, uma taxa de administração, que será equivalente a R$ 20,00 (vinte mil reais) mensais, observado o disposto no parágrafo abaixo.

Durante os 6 (seis) meses iniciais do Fundo, contados a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, o montante devido a título de taxa de administração mínima será de R$ 12,00 (doze mil reais) mensais.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

Entre o período do 7º e 18º mês contados a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, o montante devido a título de taxa de administração mínima será de R$ 16,00 (dezesseis mil reais) mensais.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 68 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pelos serviços de controladoria e custódia, será devido pela Classe uma taxa de controladoria e custódia equivalente a R$ 5,00 (cinco mil reais) mensais.

Durante os 6 (seis) meses, contados a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, o montante devido a título de taxa de custódia será de R$ 3,00 (três mil reais) mensais.

Entre o período do 7º e 18º mês contados a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, o montante devido a título de taxa de custódia será de R$ 4,00 (quatro mil reais) mensais.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 17 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de gestão, performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, dos serviços de gestão profissional da carteira da Classe, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de outubro de 2025 (*)	962,5683	(3,74)	Não definido.

(*) Período de 13 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Docusign Envelope ID: 84D9AE5B-431F-429F-9D63-2110C2D94659

19. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável